

**PARECER Nº:** 33/2023 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 8.300/2022

**INTERESSADOS:** VER. EDILSON SANTOS

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 216/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 216/2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado nas residências, empresas, condomínios e comércios do município de Santo André, conforme especifica e dá outras providências .

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º, 61, §1º, II, "b", 84, II, III e VI, "a" da Constituição Federal e 42, IV e VI, 51 e 58, II da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 216/2022.

Sala das Comissões, em 28 de março de 2023,  
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

**TONINHO CAIÇARA**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 33/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 216/2022.

Presidente e membros:

**ZEZÃO**  
Vereador

**TONINHO CAIÇARA**  
Vereador

**MARCIO COLOMBO**  
Vereador

